

## **KPA 4.1 – ATUAÇÃO PREVENTIVA A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES**

***Posicionar a USC como ator relevante na prevenção de ilícitos por meio da gestão de riscos.***

### **TRÍADES**

#### **Produtos**

- Mapeamento e análise das tipologias de infrações.
- Comunicações sobre riscos e vulnerabilidades identificados.

#### **Resultados**

- Contribuição objetiva da unidade correcional para a análise de riscos e vulnerabilidades na organização.
- Participação da unidade correcional na identificação, comunicação, prevenção e mitigação de riscos e vulnerabilidades na organização.

#### **Práticas Institucionalizadas**

- Identificação de riscos e vulnerabilidades na organização a partir da análise dos processos e procedimentos correccionais.
- Ações preventivas concebidas a partir dos riscos identificados.

### **COMENTÁRIOS**

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu art. 19, inciso II, a previsão de uma unidade responsável pela implementação de um programa de integridade nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

Programa de Integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Segundo o Guia da Política de Governança Pública, publicado em 2018 pela Casa Civil da Presidência da República, o programa consiste “em uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.” (p.75).

A estruturação do programa de integridade passa por três etapas:

I – O levantamento da situação das unidades de integridade;

II – O levantamento de riscos para a integridade e o estabelecimento de medidas de tratamento; e

III – A elaboração e aprovação do Plano de Integridade.

Para fins do alcance da integridade pública, ressalta-se a importância da inserção da USC no processo permanente de gestão de riscos liderado pela alta administração, o qual contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização.

Essa atuação da USC contribui para:

I – A identificação proativa de ações ou omissões (eventos) que possam levar à ocorrência de fraudes ou ilícitos diversos, não estando limitada somente à abordagem da corrupção;

II – A implementação de estratégias de controle preventivo visando a mitigação dos riscos identificados; e

III – O fortalecimento da integridade e da solidez do ambiente correcional.

Além disso, tal atuação contribui para uma identificação estratégica de eventos com um grau significativo de risco, ou seja, aqueles riscos que possuem potencial para impactar de forma substancial os objetivos da organização, de modo a permitir uma alocação otimizada de recursos, orientando esforços e investimentos na mitigação dos riscos mais prementes e estrategicamente relevantes para cada órgão ou entidade.

## **1) Mapear e analisar as tipologias das infrações.**

A USC deve realizar mapeamento periódico das infrações cometidas na organização, por meio de estudo identificando tipologias de infração, as causas, a complexidade, o cargo dos agentes envolvidos, distribuição geográfica e setores de maior concentração de ocorrência de ilícitos.

Recomenda-se, como boa prática, a adoção da metodologia para a gestão de riscos associados a ilícitos administrativos disciplinares apresentada no Manual Prático de Gestão de Riscos de Ilícitos Disciplinares da Controladoria-Geral da União, publicado em outubro de 2023.

Esta metodologia é fundamentada na análise de dados extraídos de procedimentos disciplinares envolvendo agentes públicos ou pessoas jurídicas devidamente concluídos e registrados nos sistemas estruturados de correição (CGU-PAD, CGU-PJ e e-PAD).

Dessa forma, tem-se uma base sólida para a identificação e mitigação de riscos, contribuindo, assim, para a eficácia e a integridade do ambiente organizacional.

Por fim, a análise a partir do campo correcional constitui-se em componente importante para a gestão de riscos, já que as infrações são, em grande parte, decorrentes de vulnerabilidades existentes na organização, logo o mapeamento de suas causas e tendências em muito contribui para o tratamento desses eventos.

**2) Atuar no processo de gerenciamento de riscos e vulnerabilidades da organização.**

Além de contribuir com a gestão de riscos e vulnerabilidades identificados a partir de processos correccionais, compete à USC atuar junto ao gerenciamento de riscos relacionados à toda organização.

De acordo com o Decreto nº 9.203/2017, a gestão de riscos consiste em um processo permanente, liderado pela alta administração do órgão ou entidade, mas que demanda a participação de todas as suas unidades para ter êxito.

Nesse sentido, cabe à USC, uma vez identificados quaisquer riscos e vulnerabilidades no exercício da atividade correccional, comunicar aos dirigentes e responsáveis por esse gerenciamento e participar de ações conjuntas voltadas ao tratamento destes.

O papel da USC na execução de ações de prevenção, de mitigação de riscos e de vulnerabilidades da organização deve ser definido em conjunto com os demais atores do sistema de integridade. Essas ações devem ser levadas à unidade responsável pela implementação do plano de integridade, quando houver, garantindo-se dessa forma a coordenação de esforços nos três eixos de integridade institucional: prevenção, detecção e punição.